



HASTA PÚBLICA | 93/2025

ANEXO I REQUISITOS E CONDIÇÕES

1. ENTIDADE ADJUDICANTE:

A entidade adjudicante é o Município de Aveiro, representado pela sua Câmara Municipal, sita no Centro de Congressos de Aveiro, no Cais da Fonte Nova, união das freguesias da Glória e Vera Cruz, Apartado 244, 3811-904 Aveiro, com o contacto telefónico 234 406300, o contacto telefax 234 406301 e com sítio na *internet* em www.cm-aveiro.pt.

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO:

A Hasta Pública tem por objeto o direito de ocupação de quatro lugares de venda e ainda de quatro espaços de armazenagem para lugares de venda concessionados do tipo banca do Mercado Municipal Manuel Firmino, no Município de Aveiro:

Lote 1

A loja 9 destina-se à instalação e exploração das atividades identificados no quadro abaixo e no ANEXO II-A, não sendo permitido instalar qualquer serviço ou atividade e venda de produtos que não sejam seguros, nos termos do Decreto-Lei n.º 69/2005, de 17 de março, na sua redação atual, relativo à segurança dos produtos colocados no mercado.

Lugar venda	Lugar venda [área]	Taxa de Ocupação Mensal [6,82 €/m ²]	Atividade comercial e/ou de serviços
Loja 9	36,82 m ²	251,11 €	[CAE 47810 e/ou 56107] Comércio a retalho de carne e produtos à base de carne

Lote 2

As bancas 3A e 3B, melhor identificadas no quadro abaixo e no ANEXO II-B, destinam-se à instalação e exercício da atividade de comércio a retalho de peixe, crustáceos e moluscos.

Lugar venda	Lugar venda [dimensão]	Taxa de Ocupação Mensal [20,4 €/m 5,67 €/m ²]		Atividade comercial e produtos [CAE RV.4 - 47230]
Banca 3A	2 m	40,80 €	57,81 €	Peixe, crustáceos e moluscos
Armários *	3 m ²	17,01 €		

Banca 3B	2 m	40,80 €	57,81 €	
----------	-----	---------	---------	--



HASTA PÚBLICA | 93/2025

Armários *	3 m ²	17,01 €		Peixe, crustáceos e moluscos
------------	------------------	---------	--	------------------------------

* os armários correspondem a equipamento de apoio à banca

Lote 3

Os espaços de armazenagem, melhor identificados no quadro abaixo e no ANEXO II-C, destinam-se ao apoio a lugares de venda concessionados tipo banca e apenas podem concorrer quem já possua direitos de ocupação.

Espaço armazenagem	Espaço armazenagem [área]	Taxa de Ocupação Mensal [5,67 €/m ²]	Utilização
Arrumo n.º 1 [146]	9,39 m ²	53,24 €	Armazenagem de produtos, equipamentos, utensílios e outros equiparados, exclusivamente associados à atividade autorizada para o lugar de venda concessionado
Arrumo n.º 3 [138]	4,11 m ²	23,30 €	
Arrumo n.º 4 [138]	4,11 m ²	23,30 €	
Arrumo n.º 10 [137]	4,11 m ²	23,30 €	

3. PRAZO DA LICENÇA:

- 3.1 O prazo da licença, não renovável, é de 10 anos a contar da data da sua emissão para os lugares de venda tipo loja e banca, sendo o mesmo da licença de concessão do lugar de venda tipo banca para os espaços de armazenagem.
- 3.2 O prazo da licença para os espaços de armazenagem é limitado ao prazo de validade da licença de ocupação do lugar de venda atribuído de que o arrematante já é titular.
- 3.3 A licença atribuída pode ser denunciada pelo titular ou pela Câmara Municipal de Aveiro, com aviso prévio por escrito de 30 dias seguidos relativamente à data em que lhe pretende pôr fim.
- 3.4 O titular da licença deve proceder à desocupação do lugar de venda e/ou do espaço de armazenagem até ao último dia do termo do prazo da licença.

4. CONSULTA DO PROCESSO, ESCLARECIMENTOS E VISITA AO LOCAL:

- 4.1 O presente processo pode ser consultado na Divisão de Desenvolvimento Económico e Inovação da Câmara Municipal, sita no Cais da Fonte Nova, 3810-200 Aveiro, todos os dias úteis das 09h30m às 12h30m e das 13h30m às 16h30m, no seu horário de funcionamento, desde a data da publicação do presente edital.



HASTA PÚBLICA | 93/2025

- 4.2 As peças do processo estão ainda disponíveis para consulta no sítio da *internet* da Câmara Municipal, em www.cm-aveiro.pt, competindo aos interessados a verificação comparativa do conteúdo das mesmas com as peças patenteadas na Hasta Pública.
- 4.3 O esclarecimento de quaisquer dúvidas sobre o procedimento poderá ser obtido presencialmente na Divisão de Desenvolvimento Económico e Inovação, no endereço indicado no ponto 4.1.
- 4.4 Os lugares de venda e os espaços de armazenamento do Mercado Manuel Firmino podem ser visitados no seguinte horário: das 08h30m às 18h30m, de segunda-feira a sábado, devendo, para o efeito, os interessados dirigirem-se a um Fiscal do Mercado.
- 4.5 A visita poderá ser solicitada em horário diferente do anteriormente mencionado, através do telefone 234 406 300, ou através de correio eletrónico para o endereço geral@cm-aveiro.pt, ficando sujeita a agenda e confirmação.

5. CONDIÇÕES DE ADMISSÃO:

- 5.1 É proponente a pessoa, singular ou coletiva, desde que reúna as condições exigíveis para o exercício da respetiva atividade e tenha a sua situação contributiva e fiscal devidamente regularizada.
- 5.2 Não pode ser proponente, a entidade que se encontre em alguma das situações referidas no art.º 55.º do Código dos Contratos Públicos (doravante CCP).
- 5.3 Cada pessoa, singular ou coletiva, pode ser titular de, no máximo, dois lugares de venda no mercado municipal e de um espaço de armazenagem por cada lugar de venda concessionado.
- 5.4 **Relativamente ao lote 3 - espaços de armazenagem - apenas podem concorrer operadores titulares de licença de ocupação de lugar de venda tipo banca.**
- 5.5 Podem concorrer todos os **interessados**, pessoas individuais ou coletivas, desde que não se encontrem em dívida com o Município de Aveiro e **apresentem os documentos abaixo descritos até às 16h30m do dia 23/05/2025**, a fim de verificar se preenchem os requisitos previstos, sob pena de não admissão:
 - a) Declaração de identificação do concorrente e de sujeição às condições descritas neste procedimento, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as disposições legais respeitantes à atividade comercial e/ou de serviços a exercer, em conformidade com os modelos constantes do ANEXO III;
 - b) Documento comprovativo de que tem a atividade ativa, validado à data, para empresários em nome individual ou Certidão Permanente do registo comercial (ou código de acesso), para pessoas coletivas;
 - c) Certidão comprovativa de que não se encontra em dívida ao Estado, por contribuições ou impostos (ou código de acesso);



HASTA PÚBLICA | 93/2025

- d) Certidão comprovativa da situação regularizada perante a Segurança Social (ou código de acesso);
- e) Certificado de Registo criminal, em caso de pessoa singular, do próprio, coletiva, devem ser apresentados dos titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência da mesma e da pessoa coletiva;
- f) Cópia da licença de concessão do lugar de venda tipo banca de que é titular, para o Lote 3.

- 5.6 Os documentos supramencionados devem ser entregues no Gabinete de Atendimento Integrado da Câmara Municipal de Aveiro, sito no Centro de Congressos de Aveiro, ou enviados para o endereço eletrónico geral@cm-aveiro.pt.
- 5.7 Até às 16h30m do dia 28/05/2025 podem ser entregues pelos interessados os documentos ou esclarecimentos solicitados pelo Júri, via telefone ou correio eletrónico.
- 5.8 Não é admitida a entrega de quaisquer documentos no dia da Hasta Pública, à exceção da declaração de representação ou procuração.
- 5.9 A prestação culposa de falsas declarações pelos concorrentes determina a rejeição da sua admissão, a rejeição da sua licitação e a invalidade da arrematação e dos atos subsequentes.

6. BASES MÍNIMAS E CRITÉRIO DE ARREMATACÃO:

- 6.1 A hasta pública será sequencial, realizada pela ordem que consta abaixo:

Lote 1

Lugar venda	Lugar venda [área]	Valor Base Licitação	Atividade comercial e/ou de serviços
Loja 9	36,82 m ²	255 €	[CAE 47810 e/ou 56107] Comércio a retalho de carne e produtos à base de carne

Lote 2

Lugar venda	Lugar venda [dimensão]	Valor Base Licitação	Atividade comercial e produtos [CAE RV.4 - 47230]
Banca 3A	2 m	58,00 €	Peixe, crustáceos e moluscos
Armários *	3 m ²		
Banca 3B	2 m	58,00 €	Peixe, crustáceos e moluscos



HASTA PÚBLICA | 93/2025

Armários *	3 m ²		
------------	------------------	--	--

* os armários são equipamento de apoio à banca

Lote 3

Espaço armazenagem	Espaço armazenagem [área]	Valor Base Licitação	Utilização
Arrumo n.º 1 [146]	9,39 m ²	55,00 €	Armazenagem de produtos, equipamentos, utensílios e outros equiparados, exclusivamente associados à atividade autorizada para o lugar de venda concessionado
Arrumo n.º 3 [138]	4,11 m ²	25,00 €	
Arrumo n.º 4 [138]	4,11 m ²	25,00 €	
Arrumo n.º 10 [137]	4,11 m ²	25,00 €	

- 6.2 O primeiro lanço será de valor igual aos valores base acima indicados, não sendo aceites lanços de valores inferiores.
- 6.3 Não são admitidos lanços inferiores a 10,00 euros nos Lotes 1 e 2 e a 5,00 euros no Lote 3.
- 6.4 O critério de arrematação é o do valor do lanço mais elevado proposto por lugar de venda, a realizar em Ato Público, nos termos especificados nos pontos seguintes.

7. ATO PÚBLICO DE ARREMATAÇÃO:

- 7.1 O Ato Público terá lugar no dia **30/05/2025, pelas 10h30m, no Gabinete 5 no piso 2 do Centro de Congressos de Aveiro**, sito no Cais da Fonte Nova, união das freguesias da Glória e Vera Cruz, 3810-200 Aveiro.
- 7.2 A Hasta Pública será conduzida por um júri, designado por deliberação da Câmara Municipal de Aveiro, constituída pelos elementos abaixo indicados, e inicia-se com a identificação da lista de concorrentes admitidos, e de seguida a abertura da praça.
- Presidente - Carla Semedo, Divisão de Desenvolvimento Económico e Inovação.
- Vogais Efetivos - Rita Freitas, Divisão de Desenvolvimento Económico e Inovação.
- Carla Silva, Divisão de Desenvolvimento Económico e Inovação.
- Vogais Suplentes - Daniela Queirós, Divisão de Desenvolvimento Económico e Inovação.
- Maria João Tavares, Divisão de Desenvolvimento Económico e Inovação.
- 7.3 Só podem licitar os concorrentes admitidos, devidamente identificados, ou seus representantes, munidos de procuração com poderes especiais para o Ato ou declaração de representação.



HASTA PÚBLICA | 93/2025

- 7.4 Se por motivo justificado, não for possível à Câmara Municipal de Aveiro realizar o Ato Público na data fixada, todos os concorrentes serão notificados da nova data e horário da sua realização.
- 7.5 O Júri que preside à praça pode a todo o momento suspender o Ato se verificar a ocorrência de factos que possam falsear ou desvirtuar os objetivos da Hasta Pública.
- 7.6 Quaisquer irregularidades relativas à abertura da praça, admissão de concorrentes, licitação e arrematação apenas poderão ser arguidas até ao encerramento da Hasta Pública.
- 7.7 O conluio de licitantes determina a exclusão imediata dos concorrentes.
- 7.8 A licitação por lugar de venda termina quando o Presidente do Júri tiver anunciado por 3 (três) vezes o lanço mais elevado e este não for coberto, e acrescentar a expressão, 'arrematado'.
- 7.9 Terminada a licitação, será elaborado pelo Júri do procedimento o respetivo auto de arrematação.

8. PAGAMENTO DO VALOR DE ARREMATÇÃO E PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO:

- 8.1 O pagamento do valor da arrematação por lugar de venda ou espaço de armazenagem, acrescido IVA, à taxa legal em vigor, será efetuado no dia da Hasta Pública, após o seu término.
- 8.2 Deverá ser prestada caução, destinada a garantir o exato e pontual cumprimento de todas as suas obrigações legais enquanto titular do direito de ocupação do lugar de venda, a qual será mantida até ao término do prazo da licença, através de depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, garantia bancária ou seguro-caução, conforme os modelos indicados no ANEXO IV deste Edital, no prazo de 10 dias úteis a contar da Hasta Pública, no valor de 5% sobre o valor da taxa de ocupação pelo prazo de 10 anos, da seguinte forma:

Lugar venda	Lugar venda [área]	Taxa de Ocupação Mensal [6,82 €/m ²]	Caução
Loja 9	36,82 m ²	251,11 €	1.506,66 €

- 8.3 O não cumprimento do disposto nos números anteriores implica a revogação da arrematação e a consequente atribuição ao concorrente que tiver apresentado o lanço mais alto, por lugar de venda e/ou por espaço de armazenagem, imediatamente anterior ao do arrematante.
- 8.4 A desistência após o pagamento não implicará o pagamento de qualquer valor adicional nem dará lugar à devolução do valor pago.



HASTA PÚBLICA | 93/2025

9. EMISSÃO DA LICENÇA:

- 9.1 O pagamento do valor da arrematação por lugar de venda ou por espaço de armazenagem, bem como a prestação da caução, no caso do Lote 1, são condições indispensáveis para a emissão da licença, a qual será emitida após o cumprimento dessas obrigações.
- 9.2 O concorrente será notificado por telefone ou correio eletrónico para comparecer na Câmara Municipal e proceder ao levantamento da licença.
- 9.3 A falta de comparência no dia e hora marcados, ou o não cumprimento de qualquer obrigação que impeça a emissão da licença, quando imputáveis ao titular, será considerado como desinteresse pela arrematação e desistência desta, ficando a Câmara Municipal autorizada a efetuar a arrematação ao segundo lanço de maior valor.
- 9.4 Após o pagamento do valor da arrematação por lugar de venda, tipo loja, o arrematante fica autorizado pela Autarquia a desenvolver os projetos das obras interiores, assegurando o cumprimento da legislação aplicável à atividade a exercer.
- 9.5 O início das obras apenas pode ocorrer após aprovação pela Autarquia do estipulado no ponto 11.7.
- 9.6 A emissão da licença fica condicionada à aprovação prévia do projeto pela Câmara Municipal de Aveiro e à conclusão das obras interiores.
- 9.7 Com o Termo de Entrega, será disponibilizada a chave das portas exterior e interior para acesso a cada loja, sendo a sua gestão de inteira responsabilidade do titular.
- 9.8 Durante esta fase, o titular será responsável pela manutenção do seu espaço, deverá assegurar um bom ambiente entre os lojistas e zelar pela segurança do lugar de venda.
- 9.9 Não é permitido o acesso de pessoas não autorizadas ao interior do Mercado, nem aos restantes pisos (inferior ou superior), salvo em situações devidamente fundamentadas e sempre na companhia de um funcionário desta Câmara Municipal.

10. TAXAS DE OCUPAÇÃO E OUTRAS RECEITAS:

- 10.1 A ocupação do lugar de venda, dos tipos loja ou banca, e do espaço de armazenagem está sujeita ao pagamento mensal das taxas de ocupação, calculadas conforme os pontos 1.1, 1.4 e 1.14.2 do Capítulo IV do Anexo I do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas, publicado em Diário da República, Série I, N.º 214, a 07/11/2022, no valor identificado nos quadros abaixo:



HASTA PÚBLICA | 93/2025

Lote 1

Lugar venda	Lugar venda [área]	Taxa de Ocupação Mensal [6,82 €/m ²]	Atividade comercial e/ou de serviços
Loja 9	36,82 m ²	251,11 €	[CAE 47810 e/ou 56107] Comércio a retalho de carne e produtos à base de carne

Lote 2

Lugar venda	Lugar venda [dimensão]	Taxa de Ocupação Mensal [20,40 €/m 5,67 €/m ²]		Atividade comercial e produtos
Banca 3A	2 m	40,80 €	57,81 €	[CAE RV.4 - 47230] Peixe, crustáceos e moluscos
Armários *	3 m ²	17,01 €		
Banca 3B	2 m	40,80 €	57,81 €	
Armários *	3 m ²	17,01 €		

* os armários são equipamento de apoio à banca

Lote 3

Espaço armazenagem	Espaço armazenagem [área]	Taxa de Ocupação Mensal [5,67 €/m ²]	Utilização
Arrumo.º 1 [146]	9,39 m ²	49,02 €	Armazenagem de produtos, equipamentos, utensílios e outros equiparados, exclusivamente associados à atividade autorizada para o lugar de venda concessionado
Arrumo n.º 3 [138]	4,11 m ²	23,30 €	
Arrumo n.º 4 [138]	4,11 m ²	23,30 €	
Arrumo n.º 10 [137]	4,11 m ²	23,30 €	

10.2 O pagamento da taxa de ocupação mensal pelo titular é efetuado no primeiro mês seguinte ao da emissão da licença de ocupação, independentemente da data de início da atividade no bem do domínio público.

10.3 Sem prejuízo das atualizações que a Tabela de Taxas e Outras Receitas do RMTOR venha a sofrer, as taxas atuais são as referidas nos pontos anteriores do presente Edital.



HASTA PÚBLICA | 93/2025

- 10.4** A taxa de ocupação pode ser paga diretamente na tesouraria municipal, por transferência bancária, cheque, vale postal, multibanco ou quaisquer outros meios automáticos ou eletrónicos seguros, sendo as referências necessárias indicadas no documento de cobrança, a ser pago até ao dia oito do mês a que respeita.
- 10.5** A falta de pagamento das taxas ou de outros encargos financeiros por período superior a três meses implica a caducidade do direito de ocupação do lugar de venda, sem prejuízo do acréscimo de juros de mora à taxa legal em vigor e da emissão de certidão de dívida para cobrança coerciva em processo de execução fiscal.

11. LICENCIAMENTO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E ENCARGOS:

- 11.1** A licença de ocupação não abrange outros direitos para além da ocupação e exploração da atividade na Loja ou banca, nomeadamente, a afixação de publicidade comercial, o direito de ocupação de espaço público ou atividades ruidosas, os quais estão sujeitos a prévio licenciamento ou comunicação à Câmara Municipal, nos termos do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 218, de 11/11/2022.
- 11.2** A licença de ocupação não abrange outros direitos para além da ocupação do espaço de armazenagem.
- 11.3** O bem de domínio público, identificado no ANEXO II, é entregue ao titular nas condições físicas em que se encontra, sendo este responsável, a partir dessa data, pela manutenção, higiene e segurança do espaço, devendo também assegurar o bom ambiente entre os lojistas.
- 11.4** Compete ao titular requerer, custear, obter e manter em vigor todas e quaisquer licenças e autorizações necessárias ao exercício das atividades integradas ou de algum modo relacionadas com o objeto da Hasta Pública, cumprindo todos os requisitos legais existentes ou que venham a ser necessários.
- 11.5** É da responsabilidade do titular a assunção de um sistema de seguros eficaz para cobertura de danos de responsabilidade civil, devendo assegurar a existência e a manutenção em vigor das apólices necessárias para garantir uma cobertura efetiva e extensiva dos riscos associados ao objeto da Hasta Pública.
- 11.6** São obrigações do titular da licença, nomeadamente:
- a) Proceder ao pagamento das taxas de ocupação;
 - b) Assegurar a manutenção e conservação do lugar de venda ou do espaço de armazenagem, bem como dos acessórios afetos e do espaço circundante, em perfeitas condições de higiene, segurança, operacionalidade, funcionamento, conservação, manutenção e limpeza, assim como as obras necessárias à



HASTA PÚBLICA | 93/2025

conservação, reparação e beneficiação, sendo as despesas decorrendo por sua conta;

- c) Cumprir as normas legais e regulamentares relativas à higiene, salubridade, segurança, apresentação, embalagem e acondicionamento dos produtos destinados à venda ao público.
- d) Não ocupar o espaço comum com quaisquer produtos, equipamentos ou itens semelhantes, assim como resíduos ou lixo;
- e) Exibir, sempre que solicitado por qualquer trabalhador municipal em serviço no mercado, devidamente identificado, a licença de ocupação, bem como as apólices de seguro;
- f) Permitir aos trabalhadores municipais e às autoridades sanitárias a realização de inspeções e vistorias consideradas convenientes, assim como cumprir as ordens e determinações por estes emanadas;
- g) Responder pelos prejuízos e danos ocorridos nos locais que ocupa, provocados por si, seus empregados ou colaboradores;
- h) O cumprimento das obrigações constantes nos artigos 61.º, 65.º a 70.º do Regulamento das Feiras, Venda Ambulante, Mercados e Atividades Diversas (doravante RFVAMAD), publicado em Diário da República, 2.ª Série, N.º 202, a 19/10/2022;
- i) A salvaguarda das proibições constantes do art.º 62.º do RFVAMAD;
- j) O cumprimento do Regulamento Interno do Mercado Manuel Firmino disposto nos artigos 74.º a 77.º do RFVAMAD;
- k) Zelar pela salvaguarda das proibições dispostas no art.º 63.º do RFVAMAD.

11.7 São obrigações do adjudicatário da loja, nomeadamente:

- a) São da responsabilidade do titular quaisquer encargos necessários ou decorrentes da instalação e funcionamento do estabelecimento, assim como os resultantes de quaisquer danos causados durante a execução das obras.
- a) Realizar apenas obras de conservação ou alteração no interior da loja que não prejudiquem nem afetem a estrutura de estabilidade, e que não impliquem com as fachadas e coberturas do edifício;
- c) Apresentar os projetos e seguintes elementos:
 - i) Projeto de Arquitetura: peças desenhadas à escala apropriada (preferência 1/50), com plantas e cortes com cotas, e peças escritas onde conste a descrição sucinta dos trabalhos a realizar, a identificação dos materiais, acabamentos, equipamentos e mobiliário a instalar, a indicação da data de início e conclusão



HASTA PÚBLICA | 93/2025

- da obra e a identificação da pessoa, singular ou coletiva, encarregada da execução das obras;
- ii) Projetos de especialidades: instalações elétricas, instalação de gás, redes prediais de água e esgotos, infraestruturas de telecomunicações, segurança contra incêndios, e instalações, equipamentos e sistemas de aquecimento, ventilação e ar condicionado (AVAC), ou outros, específicos para o lugar de venda, quando existirem alterações e tal for necessário em função das obras a realizar, acompanhados do parecer favorável das entidades competentes, nos casos em que seja obrigatório;
 - iii) Termos de responsabilidade dos autores dos projetos;
- d) Os elementos descritos na alínea anterior deverão ser apresentados, em simultâneo, nesta Câmara Municipal para aprovação, no prazo de 20 dias úteis, contados a partir da data de arrematação do lugar de venda;
 - e) Pode apresentar nas peças desenhadas do projeto de arquitetura a proposta de publicidade, que deverá ser instalada no interior do vão;
 - f) As placas identificadoras e todos os dísticos, tabuletas ou outros elementos identificadores do tipo de comércio instalado deverão ser aprovados previamente pela Câmara Municipal de Aveiro;
 - g) A execução das obras acessórias necessárias à instalação dos contadores de energia elétrica, água, gás, comunicações e internet, bem como a liquidação das contas relativas aos respetivos consumos e demais despesas inerentes ao funcionamento do estabelecimento;
 - h) A execução das obras deverá ser realizada entre as 8h00 e as 19h30 de segunda a sexta-feira e aos sábados das 09h00 às 19h30;
 - i) O acesso à loja, assim como o fornecimento de água e eletricidade necessários à execução das obras, poderá ser obtido a partir do interior do Mercado, mediante autorização e com o acompanhamento de um funcionário designado para o efeito, que estará em permanência nas instalações;
- 11.8** A atividade no lugar de venda deve ser iniciada e comunicada até 60 dias seguidos após a emissão da licença, sob pena de caducidade, salvo se forem apresentados motivos justificativos devidamente fundamentados que atestem que o atraso não é imputável ao titular da licença, nos termos do n.º 2 do art.º 47.º do Regulamento;
- 11.9** A revogação da atribuição ou caducidade da licença implica a desocupação do bem de domínio público no estado em que lhe foi entregue, no prazo fixado, sendo expressamente interdita a deterioração das paredes, chão, teto e infraestruturas, nomeadamente a originada pela retirada de equipamento;



HASTA PÚBLICA | 93/2025

11.10 O não cumprimento das condições e requisitos da Hasta Pública implica a perda dos direitos sobre o lugar de venda ou espaço de armazenagem atribuído, a revogação da arrematação, a caducidade do respetivo direito, bem como das importâncias pagas.

12. FORO COMPETENTE:

Para a resolução de todas as questões e litígios emergentes do presente procedimento e do direito de ocupação e exploração, no caso de lugar de venda, é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro.

13. DISPOSIÇÕES SUPLETIVAS:

Em tudo o que estiver omissa no presente procedimento de concurso, rege o disposto no Regulamento das Feiras, Venda Ambulante, Mercados e Atividades Diversas (RFVAMAD), publicado em Diário da República, 2.ª Série, N.º 202, a 19/10/2022, no Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 218, de 11/11/2022, ambos disponíveis no site da Autarquia, em www.cm-aveiro.pt, no Decreto-Lei n.º 10/2015 de 16 de janeiro e nos demais regulamentos municipais aplicáveis quanto a matérias especificamente reguladas, e, subsidiariamente, o Código do Procedimento Administrativo.